



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 138, em 25 de março de 1988

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a abrir um crédito especial no valor de CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) e dá outras providências CF. Lei 135, de 22-01-1988.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a abrir um crédito especial no montante de CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) a fim de atender a seguinte despesa:

4000.0.23.2. Despesas de Capital.

4100.0.23.2. Investimentos.

4110.0.23.2. Obras e instalações indenizações pela abertura de ruas e praças.....CZ\$500.000,00.

SOMA.....CZ\$500.000,00.

Art.2º- Para atendimento a despesa do artigo acima fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Recurso de Reserva de Contingência.

9999.0.21.1. Reservas de Contingência.....CZ\$500.000,00.

SOMA.....CZ\$500.000,00.

Art.3º- O presente crédito especial vigorará até a data de 31-12-88.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua fixação.

São Sebastião do Oeste, 25 de março de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.